



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.396, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a remoção, notificação e penalização de veículos abandonados ou depositados em vias públicas no Município de Nova Era e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Era aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para os fins desta Lei, considera-se veículo abandonado ou depositado irregularmente aquele que:

- I – permanece estacionado em via pública por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa;
- II – apresenta sinais evidentes de abandono, tais como condições precárias de conservação, ausência de licenciamento ou documentação, ou que cause obstrução do trânsito, poluição ambiental ou riscos à saúde pública.

Art. 2º O proprietário ou responsável pelo veículo será notificado para remover o veículo em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação.

Art. 3º Caso não seja realizada a remoção no prazo previsto, o veículo poderá ser removido compulsoriamente para depósito público ou privado conveniado, ficando o proprietário ou responsável obrigado a pagar:

- I – multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- II – despesas referentes à remoção, transporte e guarda do veículo.

Art. 4º A fiscalização, notificação e remoção dos veículos serão de competência da Secretaria Municipal de Trânsito e/ou órgão equivalente, que poderá firmar convênios para guarda e custódia dos veículos.

Art. 5º O Poder Executivo municipal regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação, dispondo sobre procedimentos



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

administrativos, valores atualizados das multas, prazos específicos e demais normas complementares.

Art. 6º As disposições desta Lei aplicam-se independentemente das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 21 DE AGOSTO DE 2025.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito